



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº. 540/2005**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À  
INSTITUIÇÃO PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

**ENIO ZUCHINALI**, Prefeito Municipal de Morro Grande,  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE MORRO GRANDE – AUMG -, CNPJ nº 04.435.916/0001-54 no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, durante o exercício de 2005, visando sua manutenção e funcionamento.

**Art. 2º-** A transferência de que trata o Artigo 1º da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária: 2.029 – Assistência a Educandos do Nível Superior – (79) 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, do orçamento vigente.

**Art. 3º-** A entidade beneficiada sujeita-se à aplicação dos recursos dentro de suas finalidades estatutária e específicas no Plano de Trabalho e a sua prestação de contas em conformidade com as normas vigentes e as exigências desta Prefeitura .

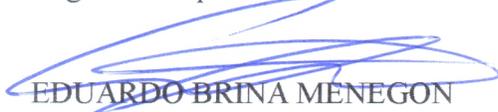
**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de março de 2005.

  
**ENIO ZUCHINALI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
**EDUARDO BRINA MENEGON**  
Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado no Mural Público da  
Prefeitura Municipal de  
Morro Grande - SC.**  
De 21 / 03 / 05 a 21 / 04 / 05  
  
Responsável